



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PLP 172/2024)

O art. 10 do Projeto de Lei Complementar nº 172, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. As emendas de bancada estadual deverão destinar recursos prioritariamente para projetos e ações estruturantes para a unidade da federação representada pela bancada, admitindo-se a alocação de recursos para projetos específicos de interesse regional ou local que promovam benefícios diretos à população e estejam alinhados aos planos governamentais e políticas públicas.

§ 1º As emendas que destinem recursos a projetos regionais ou locais específicos devem atender critérios de relevância social e impacto local, demonstrando a capacidade de promover desenvolvimento e bem-estar nas comunidades beneficiadas.

§ 2º Caberá ao Congresso Nacional, por meio da Comissão Mista de Orçamento, deliberar sobre a adequação e viabilidade das emendas voltadas a projetos regionais ou locais específicos, garantindo o equilíbrio entre projetos estruturantes e demandas locais.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ao art. 10 do PLP 172/2024 propõe maior flexibilidade para a destinação de emendas a projetos regionais e locais específicos, promovendo um atendimento mais próximo e eficaz das necessidades das comunidades.

Embora o foco em projetos estruturantes seja importante, ele pode limitar a atuação das bancadas estaduais em demandas de menor escala, mas



com impacto significativo e direto na qualidade de vida das populações locais. Ao permitir que emendas sejam direcionadas a projetos de interesse regional ou local, amplia-se o escopo de atuação do Congresso, viabilizando investimentos que podem gerar benefícios imediatos nas áreas mais carentes de infraestrutura ou serviços básicos.

Essa flexibilidade permitirá que os recursos públicos cheguem a localidades que enfrentam dificuldades específicas, garantindo que demandas pontuais, mas relevantes, também sejam atendidas. A Comissão Mista de Orçamento será responsável por avaliar a pertinência dessas emendas, assegurando que elas estejam alinhadas com critérios de relevância social e impacto positivo nas comunidades beneficiadas.

Dessa forma, o Congresso cumpre um papel essencial de aproximação com as realidades regionais, equilibrando investimentos de grande porte com o atendimento direto das necessidades locais.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala das sessões, 4 de novembro de 2024.

**Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3108701427>